



# **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sapopema**

## **2022-2025**

**Elaborado por:  
Angelita Subtil Guerreiro da Silva**



## **IDENTIFICAÇÃO: SAPOPEMA-PR**

Porte Populacional: Pequeno Porte I

**População total (estimativa IBGE/2018):** 6 751 habitantes

Equipe de Apoio:

Silvana Maria Rocha Calixto, Secretária Municipal de Assistência Social

Angelita Subtil Guerreiro, Diretora de Assistência Social

Helida Fatima Santin, assistente social

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

Nome do Prefeito: Paulo Maximiano de Souza Junior

Gestão: 2021 - 2024

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Cep: 84290-000

Telefone: (43) 35481383

E-mail: [prefeiturasapopema@yahoo.com.br](mailto:prefeiturasapopema@yahoo.com.br)

Site: [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## **ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho de Assistência Social

Número da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 1104-2017

Data da criação: 12/12/2017

Secretária: Silvana Maria Rocha Calixto

Endereço:: Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão,36 - Centro

Telefone: (43) 35481383 – ramal: 2050

E-mail: [smassapopema@gmail.com](mailto:smassapopema@gmail.com)



**Conselheiros da Pessoa Idosa Gestão - 2020 – 2022**

Helida Fatima Santin	062.987.439-52	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Angelita Subtil Guerreiro	825.395.539-15	Suplente	
Josiane Luque de Oliveira	032.861.249-90	Titular	GOV - Secretaria de Educação
Erica de Paula Costa	977.094.419-04	Suplente	
Ricardo de Castro Sartori	290.521.178-45	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Cristiane de Oliveira	050.406.739-73	Suplente	
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	033.847.119-71	Titular	GOV – Secretaria de Administração
Claudio Edison da Costa	551.378.659-15	Suplente	
Edinaldo Antônio da Silva	017.625.049-28	Titular	Associação Ação Comunitária Santana
Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva	032.099.169-50	Suplente	
José Fernandes da luz	058.643.309-06	Titular	Associação da Terceira Idade
José Vandir Luz	156.683.989-00	Suplente	
Jair R. Martins	514.594.859-04	Titular	Instituições Religiosas
Rosa Maria da Silva Luz	049.876.269-69	Suplente	
Claudia Alessandra Moro da Costa	096.632.259-20	Titular	Sociedade Civil
Uilian Andrade Moreira	081.556.429-50	Suplente	

PRESIDENTE: Claudia Alessandra Moro da Costa,

VICE PRESIDENTE: Angelita Subtil Guerreiro,

SECRETÁRIA: Helida Fatima Santin.

Número total de membros: 20

Mandato dos Conselheiros: 03/03/2020 à 03/03/2022

**Número da Lei de criação: 1008/2015**

Data da criação: 30/09/2015

Endereço CMDPI: Avenida Manoel Ribas, 818 - centro

Telefone: 3548-1383 ramal 2050

E-mail: smassapopema@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação: **Lei Municipal Nº 1.008-2015**

Data da criação: 30/09/2015

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 154/2021

Data: 12/09/2021

CNPJ: 41.502.007/0001-99

Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Silvana Maria Rocha Calixto

Lotação: SMAS - Órgão Gestor



---

## Sumário

Apresentação.....	5
Marco referencial .....	6
Marco situacional .....	12
Diretrizes.....	19
Metas .....	22
Abreviaturas e Siglas.....	28
Bibliografia .....	30



## Apresentação

O presente Plano Municipal da Pessoa Idosa trata-se de uma iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Sapopema-PR que, responde às indicações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa, que define como competência e atribuição dos Municípios a co-responsabilidade por sua execução e a produção de informações sistematizadas sobre sua implementação em nível local, consolidadas em um Plano Municipal.

A atuação da Prefeitura Municipal de Sapopema-PR na efetivação dos direitos da pessoa idosa ocorre de forma integrada às demais políticas setoriais, com ações compartilhadas entre o poder estatal e organizações da sociedade civil, tendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como a instância deliberativa e de controle social.

O objetivo consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado à pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.

A questão do envelhecimento tem sido pauta de discussão nas agendas dos administradores públicos, bem como da sociedade civil organizada, tendo em vista o aumento da longevidade da população. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, da sociedade e do poder público para assegurar os direitos das pessoas idosas, exigindo políticas públicas que promovam a saúde e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizando as redes de suporte social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa assume assim, o compromisso público pela implementação das propostas, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município de Sapopema e reconhece que o desafio a ser enfrentado deve ser com comprometimento e criatividade: querer fazer e encontrar novas formas de fazer.



## Marco referencial

Apesar da inserção sobre as questões do envelhecimento na Constituição Federal de 1988, somente em 1994 foi instituída uma política nacional voltada especificamente para os Idosos, a Política Nacional do Idoso, Lei n. 8842/94 que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, como é estabelecidoem seu art. 1º.

A partir de então, todas as ações baseadas na referida Lei devem ser em favor do idoso, de forma que busquem a garantia e a efetivação de seus direitos objetivando ao máximo sua manutenção na comunidade, junto de sua família, da forma mais digna e confortável possível fazendo valer o que está estabelecido em lei.

Neste contexto, torna-se fundamental apresentar quais são as doutrinas, os princípios, os pressupostos legais e as diretrizes que norteiam o presente PlanoMunicipal da Pessoa Idosa.

### **Doutrina da Proteção Integral**

A proteção da pessoa idosa no Brasil vem sendo construída ao longo dos anos por meio de importantes marcos legais. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o artigo 230 traz o dever da família, da sociedade e do Estado no amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a vida.

Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003), reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.

A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei n.º 8842/94, tem como objetivo



assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

## **Princípios**

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.

Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Sapopema: a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.

**A participação Social** é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social. a participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e socio comunitária.



**O Controle Social** pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle de ações da administração pública. Trata-se desse modo de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

**A Transversalidade**, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isoladas. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das políticas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que será inserida.

### **Ações Governamentais**

O Art. 10, da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (política nacional do idoso) dispõe sobre a competência dos órgãos e entidades públicas quanto à implementação da política nacional do idoso.

#### **I - na área de promoção e assistência social:**

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais.

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

e) promover a captação de recursos para atendimento ao idoso;

#### **II - na área de saúde:**

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;



b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas esimilares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;

c) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;

d) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

e) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

f) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

g) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

### **III - na área de educação:**

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de



universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

**IV - na área de trabalho e previdência social:**

- a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
- b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;
- c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

**V - na área de habitação e urbanismo:**

- a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casas-lares;
- b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;
- c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;
- d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

**VI - na área de justiça:**

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;



**VII - na área de cultura, esporte e lazer:**

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.



## Marco situacional

O presente marco situacional contempla diagnóstico com apresentação de dados coletados e sistematização das informações pelas equipes de diversos serviços da rede socioassistencial.

### **Caracterização Geral do Município de Sapopema**

Sapopema tem seu nome originado do tupi-guarani que quer dizer: "sapó" (raiz) + "pema" (esquinada), que se projeta para fora da terra, grossas e chatas.

O que motivou o surgimento do Patrimônio de Sapopema foi à construção da estrada, ligando Curitiba até a cidade de Londrina, que despontava como a maior promessa de metrópole do norte paranaense. Em 1936, o engenheiro Antônio Martins Paraná lançou os fundamentos da povoação, construindo uma casa ao lado de uma árvore frondosa denominada Sapopema. Nessa época, o pequeno povoado que recebeu o nome de Conserva.

Com a invasão de forasteiro advindos dos estados de São Paulo e Minas Gerais, devido às notícias que se espalhavam que Sapopema seria a terra da promessa, ocasionou um aumento sensível na população local, tendo os referidos forasteiros se dedicado ao plantio de arroz, feijão, milho, café, cana de açúcar, mandioca, trigo, hortaliças e pecuária, concorrendo assim para grande desenvolvimento do então distrito.

Sapopema tornou-se município, segundo a Lei estadual n.º 4.245, de 25/07/1960, que desmembrou o território do distrito dos municípios de Curiúva e São Jerônimo da Serra e criou o município de Sapopema, que foi instalada em 22/09/1961.

A partir de então, começaram a surgir os latifundiários e as áreas passaram de lavouras à pastagens. Na mesma época com a falta de níveis mais altos para estudos da população escolar, começou o êxodo das famílias em busca de melhores locais de trabalho e de estudo, caindo a população, concorrendo para isso também a construção da nova estrada do café para rodovia do café, desviando do eixo Curitiba — Sapopema — Londrina todo o movimento rodoviário da época.

Com tais alterações, houve um colapso no município em virtude da falta de ajuda



governamental, da receita municipal precária, das lavouras abandonadas e da falta de estímulo aos produtores rurais. As características da população rural e urbana passaram então a se relacionar não só ao êxodo de moradores das diversas áreas, mas também pela falta de recursos de toda a ordem.

O município está localizado no Norte Pioneiro do Estado do Paraná, integra a micro região de Cornélio Procópio e faz parte da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP. O clima é subtropical, úmido, mesotérmico, de verões frescos e invernos com ocorrências de geadas severas e frequentes.

Fica a 304 km da capital Curitiba, fazendo divisa com 6 municípios, sendo eles São Jerônimo da Serra, Curiúva, Figueira, Ortigueira, Congonhinhas e Ibaiti. A rodovia que dá acesso ao município é a PR - 090. Possui área territorial de 677.609 km<sup>2</sup>, a uma latitude 23°49'40" sul e a uma longitude 50°34'50" W-GR, estando a uma altitude de 720 metros. Sua população estimada pelo IBGE em 2010 é de 6.736 habitantes.

O relevo é predominantemente montanhoso e a vegetação natural é composta por cerrado porém restrita a algumas áreas de proteção ambiental.

O município está inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi, Laranjinha, Barra Grande, Lambari, Lajeado Liso e Arroio da Barrinha. O perímetro urbano é banhado ao norte pelo Rio Lajeado Liso e ao Sul o Arroio da Barrinha, que logo abaixo se juntam e forma o "Salto das Orquídeas", uma seqüência de quedas da água proporcionando uma área de lazer e turística.

O Município tem se destacado pelos belíssimos atrativos naturais que tem atraído turistas de todo sul do país, gerando renda a vários pequenos agricultores. As belíssimas cachoeiras, Pico Agudo e deliciosa gastronomia tem levado o nome de Sapopema a várias regiões do país.

### **Diagnóstico Sócio Territorial**

O município de Sapopema tem sua economia alicerçada na atividade agropecuária como cultivo de feijão, milho, café, aves, suínos, bovinos de corte e reflorestamento. Sendo esta última atividade de grande importância para a economia local e regional, pois serve de matéria - prima para outros segmentos econômicos do município como serrarias e cerâmicas que possuem grande



relevância para a economia do município.

Na indústria predominam a produção de argila, cerâmica e madeira, e devido às grandes áreas de solo argiloso há um grande potencial para esta matéria prima, fator este que contribui para algumas indústrias se instalarem na região desenvolvendo a atividade. Porém a produção ainda restringe-se que totalmente á produção de tijolos. Apesar de possuir uma cultura basicamente rural, possui uma rede e comércio e serviços localizadas no centro do município.

O setor de argila, cerâmica e madeira representa uma inserção de renda aos colaboradores, pois gera um número significativo de empregos diretos e indiretos, sendo as únicas indústrias existentes na cidade.

Em relação ao cultivo da pecuária, o município detém um considerável rebanho bovino, atividade responsável por parte da renda da região. Apesar da grande produção de bovino o município não possui frigorífico para abate desses rebanhos. Sapopema é um município com baixo valor aquisitivo econômico. Um número elevado de famílias sobrevivem de trabalhos informais, sem garantias de renda fixa, de valor baixo. Esta população procura e encontra aparato no poder público, onde busca meios de ajuda para sua subsistência e do que mais precisar.



Desta forma, a Secretaria de Assistência Social tem papel de articuladora e fundamentadora deste trabalho no município, sendo significativamente acessada pela população usuária.

#### ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDHM) - 2010

INFORMAÇÃO	ÍNDICE (1)	UNIDADE
Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM)	0,655	
IDHM - Longevidade	0,795	
Esperança de vida ao nascer	72,71	anos
IDHM - Educação	0,509	
Escolaridade da população adulta	0,31	
Fluxo escolar da população jovem (Frequência escolar)	0,64	
IDHM - Renda	0,695	
Renda per capita	603,35	R\$ 1,00
Classificação na unidade da federação	351	
Classificação nacional	3.008	

FONTE: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - PNUD, IPEA, FJP

NOTA: Os dados utilizados foram extraídos dos Censos Demográficos do IBGE.

(1) O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.



ÁREA TERRITORIAL E DISTÂNCIA À CAPITAL - 2019

TERRITÓRIO	INFORMAÇÃO	UNIDADE
Área territorial	678,071	km <sup>2</sup>
Distância da sede municipal à capital	300,48	km

FONTE: IAT (Área), SEIL (Distância)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA - 2020

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÃO
Número de distritos administrativos	3
Nome dos distritos administrativos	Sapopema, Lambari e Vida Nova

**Trabalho e Rendimento**

Em 2019, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 15.0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 292 de 399 e 273 de

**Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2019]**

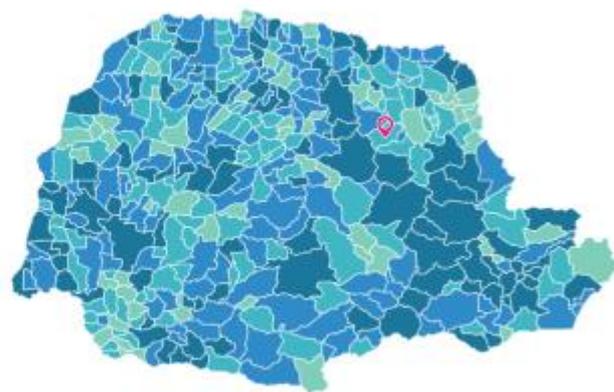
**1,9 salários mínimos**

**Salário médio mensal dos trabalhadores formais**

Comparando a outros municípios



[Acessar página de ranking](#)



Legenda

até 1,9 salários mínimos	até 2,1 salários mínimos	até 2,3 salários mínimos	mais que 2,3 salários mínimos
--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------

■ Dado inexistente para este município



399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2553 de 5570 e 2239 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 38.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 67 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2883 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

### Dados da População Idosa

Segundo os dados do censo de 2010 (IBGE) residem em Sapopema 1363 pessoas com 60 anos ou mais de idade, constituindo 13.63% do total da população do município.

Podemos afirmar que o percentual de pessoas com 60 anos ou mais é maior em Sapopema do que o índice estadual e nacional. Além disso, em relação à gênero, a realidade em Sapopema também é diferente do âmbito estadual e nacional, enquanto a população nacional e estadual apresenta o gênero feminino sendo 55% da população idosa, em Sapopema o gênero feminino representa 67,36% da população com 60 anos ou mais.

Considerando os dados do Censo IBGE 2010, 333 pessoas acima de 60 anos são economicamente ativos em Sapopema.

POPULAÇÃO EM IDADE ATIVA (PIA), ECONOMICAMENTE ATIVA (PEA) E OCUPADA POR TIPO DE DOMICÍLIO, SEXO E FAIXA ETÁRIA - 2010

INFORMAÇÕES	PIA (10 anos e mais)	PEA (10 anos e mais)	POPULAÇÃO OCUPADA
<b>TIPO DE DOMICÍLIO</b>			
Urbano	3.039	1.733	1.636
Rural	2.698	1.879	1.838
<b>SEXO</b>			
Masculino	3.007	2.216	2.162
Feminino	2.731	1.395	1.312
<b>FAIXA ETÁRIA (anos)</b>			
De 10 a 14	745	140	127
De 15 a 17	421	241	218
De 18 a 24	746	573	529
De 25 a 29	483	399	384
De 30 a 39	1.033	824	794
De 40 a 49	813	663	655
De 50 a 59	670	440	434
De 60 ou mais	670	333	333
<b>TOTAL</b>	<b>5.738</b>	<b>3.612</b>	<b>3.474</b>

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: A soma das informações por tipo de domicílio, sexo e/ou faixa etária, podem diferir do total.

Ativar o Wii



## **Dados da Rede de Proteção**

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 1 (uma) unidade do CRAS que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC, Benefício Eventual e Acompanhamento Domiciliar.

Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastramento de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso.

Na Proteção Social Especial, existem os serviços de Acolhimento ao idoso sem família extensa em situação de negligência, atendimento e acompanhamento de Idosos e suas famílias orientando quanto as necessidades e direitos dos idosos (denúncias de negligência).

## **Quantidade de atendimentos**

Inseridos no SCFV = 60 Idosos

Em acompanhamento domiciliar pela Proteção Social Básica = 04

Em acolhimento permanente: 38

Acompanhados por denúncia = 2



## Diretrizes

O Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Sapopema tem as seguintes diretrizes:

### **1 – No eixo da Assistência Social:**

Prevenir, promover e incluir os idosos e suas famílias visando a garantia dos direitos sociais e qualidade de vida.

### **2 - No eixo da Cultura, Esporte e Lazer:**

Garantir o direito ao esporte, recreação e lazer, fomentando políticas públicas que atendam a população do município promovendo saúde e qualidade de vida.

### **3 - No eixo da Educação:**

Possibilitar o acesso dos idosos nas propostas cognitivas em espaços estruturados e qualificados nas EMEFs da Rede Municipal de Ensino. Inserir a proposta intergeracional com as EMEFs.

### **4 – No eixo da Habitação, Urbanismo e Acessibilidade**

Planejar, coordenar e controlar Políticas Públicas voltadas a inclusão social de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, primando pela acessibilidade universal e inclusão social.

Promover a execução de obras viárias, manutenção de vias urbanas para uma melhor trafegabilidade, aprovação de projetos prediais e fiscalização de sua execução, bem como implantação e manutenção do sistema de iluminação pública da cidade.



## **5 – No eixo da Saúde**

Atender os idosos da cidade de Sapopema através de uma Rede de Assistência à saúde integrada e acolhedora, que incida sobre os principais agravos à saúde desta população respeitando o seu protagonismo.

## **6 – No eixo da Segurança e Direitos Humanos:**

Segurança: Proporcionar a população idosa mais qualidade de vida e segurança no dia a dia. O desafio de viver com dignidade, uma vida socialmente ativa durante todo o percurso do envelhecimento, é uma realidade que envolve a todos nós. Sua sabedoria e experiência constituem verdadeiro vínculo vital para o desenvolvimento da sociedade.

Direitos Humanos: Garantir a proteção como forma de combater a exclusão promovendo a dignidade humana e equidade. Direcionar ações e estratégias voltadas para a autonomia, integração e participação do idoso na sociedade.

## **7 – No eixo do Trabalho – Previdência Social:**

Previdência: Manter programas de preparação à aposentadoria, no serviço público municipal, com antecedência mínima de dois anos do afastamento, na perspectiva do acesso aos direitos sociais e previdenciários.

Trabalho: Criar mecanismos que favoreçam a geração de emprego e renda destinados à população idosa, na perspectiva da não discriminação da idade do trabalhador nas atividades do mercado de trabalho e renda.



## **8 – No eixo do Transporte:**

Garantir um sistema de transporte público com qualidade e segurança acessível a todos através de políticas públicas que provoquem uma mudança de cultura e hábitos de respeito a população idosa.

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em 08 (oito) eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842 / 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei nº 10.741 /2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

O critério técnico norteador na determinação das propostas foi a sua exequibilidade do ponto de vista fático, jurídico, técnico e orçamentário. Tendo em vista a transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executivo indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.



# METAS

do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa

# 2022 – 2025



## Meta

Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Assistência Social	Promover a inclusão tecnológica e contribuição a todas as áreas da vida, como acesso de forma segura as redes sociais, aos caixas eletrônicos da rede bancária, entre outros.	Ampliação ao acesso à informação e Influência positiva para o desenvolvimento das próprias habilidades.	2023
	Ampliar os SCFV para pessoas idosas como mais opções de atividades; (ginástica, hidroginástica e artesanato)	Redução da depressão e da solidão. Valorizar os idosos.	2022
	Programar encontros temáticos com grupo de idosos (rodas de conversa).	Transmitir novos saberes e conhecimentos, bem como aprender com a vivência de cada participante;	2023



	Retomar as atividades comunitárias envolvendo a pessoa idosa, comemorações e campanhas.	Valorizar, fortalecer e divertir as pessoas idosas, bem como utilizar sua participação efetiva para melhorar qualidade de vida.	2022
--	---	---	------



Órgão	Objetivo	Meta	Prazo
Educação	Qualificar a convivência familiar e comunitária	Realização de palestras de: - Educação financeira; - Segurança na internet; - Alfabetização; - Direitos da pessoa idosa; - Violência e maus tratos da pessoa idosa;	2023



<b>Órgão</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Meta</b>	<b>Prazo</b>
Saúde	Promover a conscientização quanto à saúde preventiva	Realização de palestras sobre maneiras de viver mais saudáveis na etapa do envelhecimento, tais como: - Nutrição e alimentação adequada para pessoa idosa (hipertensos e diabéticos); - Prevenção de infecções sexualmente transmissíveis; - Conscientização	2023



		de autocuidado nas questões de solidão, depressão, doenças psicossomáticas e emocionais; - Conscientização e prevenção de agravos neurológicos;	
--	--	--	--

Saúde	Promover a mobilidade física	Incentivar á pessoas idosas a pratica de atividades físicas no cotidiano e no lazer, tais como: - Fisioterapias; - Pilates; - Defesa pessoal; - Ginásticas nas academias de Saúde ; - Caminhadas no parque linear	2022/2023
-------	------------------------------	--	-----------



## Abreviaturas e Siglas

AGU - Advocacia Geral da União

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

AVDs - Atividades de vida diária

AIVDs - Atividades instrumentais de vida diária

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CAPs -Caixas de Aposentadoria

CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

DATAPREV - Empresa de Processamentos de Dados da Previdência Social

EJA - Escola de Jovens e Adultos

FJP - Fundação João Pinheiro

FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-estar do menor

IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

IAPs - Institutos de Aposentadoria e Pensões

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

ILPS - Instituições de Longa Permanência para Idosos

INAMPS - Assistência Médica da Previdência Social

INPS - Instituto Nacional de Previdência Social

INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social  
IPDM - Índice IparDES de Desempenho Municipal  
IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
LBA - Legião Brasileira de Assistência  
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social  
LOS - Lei Orgânica de Saúde  
MPS - Ministério da Previdência Social  
NAF - Núcleo de Apoio à Família  
NOB - Norma Operacional Básica  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família  
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNAS - Política Nacional de Assistência Social  
PNI - Política Nacional do Idoso  
PNSI - Política Nacional da Saúde do Idoso  
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SEDS - Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social  
SESC - Serviço Social do Comércio  
SM - Salário Mínimo  
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUS - Sistema Único de Saúde  
RAIS - Relação Anual de Informações Sociais  
RMV - Renda Mensal Vitalícia  
TCU - Tribunal de Contas da União



## Bibliografia

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei 8.842, sancionada em 4 de Janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.

IBGE. Perfil dos Idosos responsável pelo domicílio no Brasil 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/> . Acesso em 09 de setembro de 2021

LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994, Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

DE SOUZA, LUCÉLIA CARDOSO. Política de assistência social e envelhecimento humano: dos centros de convivência de idosos aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas. CRV; 19 edição. 2020

DE MENDONÇA, JURILZA MARIA BARROS. Idosos No Brasil - Políticas e Cuidados. Juruá Editora; 19 edição. 2016

DA GAMA, GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA. Direitos da Personalidade da Pessoa Idosa. Appris; 19 edição. 2019

CADERNO IPARDES DE SAPOPEMA. Disponível em [http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg\\_conteudo=1&cod\\_conteudo=30](http://www.ipardes.gov.br/index.php?pg_conteudo=1&cod_conteudo=30) acesso em 03/11/2021